



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



*- Da entrada de
- Do Decreto Legislativo Regional de 2011-02-22
Fados.*

2011-02-22

**Excelentíssimo Senhor Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores**

Excelência,

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa e a V. Ex.^a, para efeitos de admissão, proposta de alteração à Proposta Decreto Legislativo Regional – 'Cria o Parque Natural de São Jorge'; nos termos do n.º 1, do artigo 122.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Horta, 22 de Fevereiro de 2011

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(Zuraída Soares)

(José Cascalho)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada 0699	Proc. Nº 102
Data: 01/02/22 Nº 16/2010	



**Propostas de Alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional – 'Cria o
Parque Natural de São Jorge'**

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO

“
Artigo 7.º *Foram todas rejeitadas
for inculcadas.*

[...]

2011.02.22

1. [...]

2. [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

3. [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) A instalação, afixação, inscrição ou pintura mural de mensagens de publicidade ou propaganda, temporárias ou permanentes, de cariz comercial ou não, incluindo a colocação de meios amovíveis, com excepção da sinalização específica da área protegida;

h) A abertura de novos locais de estacionamento e a ampliação dos existentes.



4. [...]

a) [...]

b) **Eliminado**

c) [...]

d) **A abertura de novos trilhos e caminhos com interesse para a gestão, fruição ou usufruto da área protegida, bem como a requalificação dos existentes;**

e) [...]

f) [...]

g) **Eliminado.**

Artigo 9.º

[...]

1- [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

2- [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]



d) [...]

e) [...]

3- [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) A prática de campismo e caravanismo fora dos sítios especificamente para eles designados;

g) [...]

h) A alteração à morfologia do solo por escavações ou aterros, pela modificação do coberto vegetal, do corte de vegetação arbórea e arbustiva, com excepção das decorrentes da execução de acções de manutenção e limpeza da área protegida;

i) A edificação nas áreas protegidas para a gestão de habitats ou espécies do Pico da Esperança e Planato Central de São Jorge; da Fajã das Almas e Ilhéu do Topo;

j) A extracção de recursos geológicos, incluindo a quebra ou rebentamento de rochas;

k) A prática de actividades desportivas motorizadas;

l) As acções que provoquem alterações dos níveis de ruído e poluição sonora, nomeadamente quando tal interfira com a reprodução das aves;

4. [...]

a) [...]

b) [...]



c) [...]

e) [...]

3- [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) A prática de campismo e caravanismo fora dos sítios especificamente para eles designados;

g) [...]

h) A alteração à morfologia do solo por escavações ou aterros, pela modificação do coberto vegetal, do corte de vegetação arbórea e arbustiva, com excepção das decorrentes da execução de acções de manutenção e limpeza da área protegida;

i) A edificação nas áreas protegidas para a gestão de habitats ou espécies do Pico da Esperança e Planato Central de São Jorge; da Fajã das Almas e Ilhéu do Topo;

j) A extracção de recursos geológicos, incluindo a quebra ou rebentamento de rochas;

k) A prática de actividades desportivas motorizadas;

l) As acções que provoquem alterações dos níveis de ruído e poluição sonora, nomeadamente quando tal interfira com a reprodução das aves;

4. [...]

a) [...]

b) [...]



c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

j) [...]

4. [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) A prática de campismo e caravanismo fora dos sítios especificamente para eles designados;

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) A alteração à morfologia do solo por escavações ou aterros, pela modificação do coberto vegetal, do corte de vegetação arbórea e arbustiva, com excepção das decorrentes da execução de acções de manutenção e limpeza da área protegida;

i) A colheita, captura, abate ou detenção de espécimes de espécies protegidas em qualquer fase do seu ciclo biológico, incluindo a destruição de ninhos e a apanha de ovos, e a perturbação ou a destruição dos seus habitats, sem prejuízo da exploração haliêutica e cinegética nos termos legalmente regulamentos;



j) A edificação;

k) A extracção de recursos geológicos, incluindo a quebra ou rebentamento de rochas;

l) A prática de actividades desportivas motorizadas;

m) As acções que provoquem alterações dos níveis de ruído e poluição sonora, nomeadamente quando tal interfira com a reprodução das aves;

5. [...]

a) Eliminado

b) Eliminado

c) [...]

d) [...]

e) Eliminado

f) A realização de obras de construção civil, designadamente conservação, correcção de dissonâncias, recuperação e reabilitação ou demolição de edificações;

g) [...]

h) A abertura de novos trilhos e caminhos com interesse para a gestão, fruição ou usufruto da área protegida, bem como a requalificação dos existentes.

6. [...]

Artigo 27.º

[...]

1- O(A) Director(a) é recrutado por procedimento concursal, promovido pela Secretaria do Governo com competência em matéria de ambiente, em conformidade com o estabelecido pelo Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações da Função Pública (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro), conjugado com o previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º
17/2009/A.

2- Eliminado

3- [...]

4- [...]

“

Horta, 22 de Fevereiro de 2011

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(Zuraída Soares)

(José Cascalho)